ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 952

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) para a continuação do serviço de construção do Grupo Escolar de Arassoiaba.

Art. 2º -As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º -A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogamdo-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 20 DE AGOSTO DE 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca.